

PREGÃO ELETRÔNICO

13/2023

CONTRATANTE (UASG)

(160446)

OBJETO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (QR) E GÁS GLP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.602,537,75

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/09/2023 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



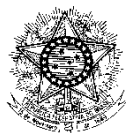
Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
62º BATALHÃO DE INFANTARIA
(BATALHÃO FRANCISCO DE LIMA E SILVA)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
(Processo Administrativo nº 64069.004561/2023-71)

Torna-se público que 62º Batalhão de Infantaria, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado(a) na Rua Ministro Calógeras, nº 1.200, bairro Atiradores, Joinville-SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios (QR) e gás GLP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para o item 82 será ampla a concorrência, para todos os outros itens do pregão a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

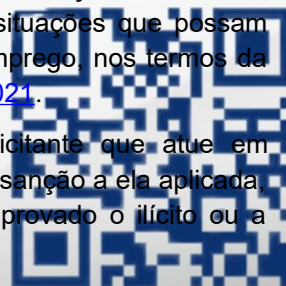
3.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

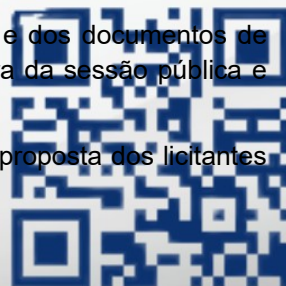
4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável o registro de gêneros alimentícios no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

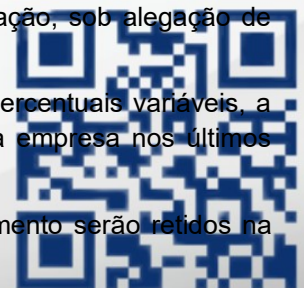
5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.6.1 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.8. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

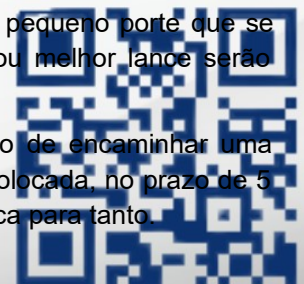
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

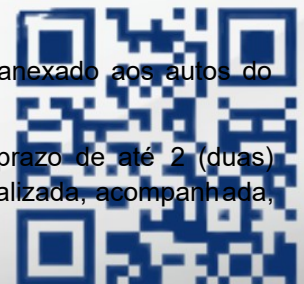
6.20.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, como pôster, imagem ou encarte, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1. e 4.5. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.669, de](#)



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

[29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

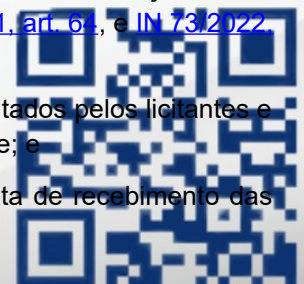
8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 6º, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1..

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Baixe o APP [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta!

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pregoes62bi@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 10 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

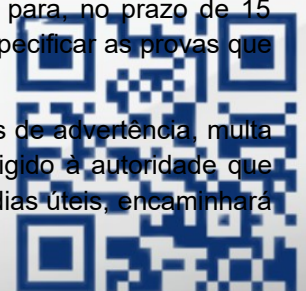
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará



o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **pregoes62bi@gmail.com**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

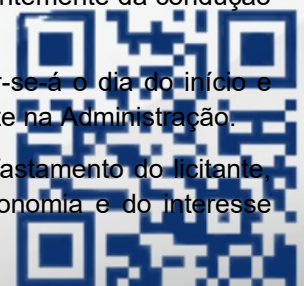
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://comprasnet.gov.br>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

14.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.5. ANEXO V – Modelo do Relatório de Verificação Técnica.

Quartel em Joinville – SC, 11 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO – Cel

Ordenador de Despesas do 62º BI



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE OU LOGOMARCA

PROPOSTA DE PREÇOS
NUP Nº 64069.004561/2023-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Ao Sr Pregoeiro do 62º BI
Joinville – SC
Prezado Senhor

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Estabelecimento Bancário:	
Agência:	
Conta: corrente	

DADOS DA PROPOSTA
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Validade da proposta:	60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS.

IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Nome completo:	
Endereço:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cédula de Identidade:	
CPF/MF:	

Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (QR) E GÁS GLP PARA O 62º BI.

Item	Especificação/Descrição/Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
	ATENÇÃO: apresente a descrição/especificação do produto/serviço oferecido. Inclua Marca / Fabricante / Modelo / Versão.				
Valor Total da Proposta (R\$)					

Valor total por extenso:

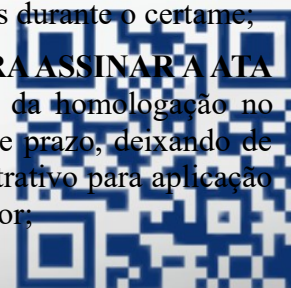
Local de Entrega:

Órgão Gerenciador: **62º Batalhão de Infantaria (UASG 160446) - Rua Ministro Calógeras, nº 1.200, bairro Atiradores, Joinville-SC** – CEP 89.203-000, e-mail: **pregoes62bi@gmail.com**

Nos valores estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

Como representante da empresa identificada abaixo, ASSUMO O COMPROMISSO de que ao apresentar proposta de preços para o referido pregão:

- tomei conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;
- tenho ciência que se trata de um Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Pregão Eletrônico;
- tenho ciência do conteúdo do Art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013: “A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições”.
- tenho ciência que não preciso enviar entre os documentos de habilitação as seguintes declarações já registradas no Portal de Compras Governamentais, na ocasião da inclusão da proposta inicial: Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Declaração de Fatos Impeditivos e Supervenientes; Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menor; Declaração de Trabalho Escravo ou Degradante; Declaração de Proposta Independente;
- tenho ciência que toda documentação exigida na fase de aceitação da proposta e na fase de habilitação deverá ser enviada pela funcionalidade “ENVIAR ANEXO”, penúltimo item do menu do fornecedor no Portal de Compras Governamentais;
- tenho ciência que os bens fornecidos ou os serviços executados por minha empresa deverão obedecer rigorosamente as especificações do Termo de Referência, incluindo prazos e condições de funcionamento e semelhantes às amostras, quando estas tiverem sido aprovadas durante o certame;
- tenho ciência que **TEREI ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE PRAZO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo prazo decorre a partir da publicação da homologação no Diário Oficial da União e do recebimento do aviso e o descumprimento desse prazo, deixando de assinar a Ata de Registro de preços, levará à instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção administrativa prevista no Edital e com amparo na legislação em vigor;



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

- tenho ciência que poderão ser realizadas aquisições de pequenas quantidades de cada item licitado, tanto pelo órgão gerenciador, quanto pelos órgãos participantes ou não participantes, perante os quais me comprometo e asseguro o atendimento das demandas registradas por Notas de Empenho, Termo de Contrato ou documento que os substitua;

- tenho ciência que os bens devem ser entregues dentro do prazo máximo de 30 **(TRINTA) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, nos locais de entrega descritos no Termo de Referência.

CARIMBO CNPJ/MF

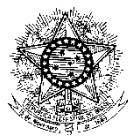
Local e data

Nome completo
Identidade
CPF

Cargo/Função na empresa



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
62º BATALHÃO DE INFANTARIA
(BATALHÃO FRANCISCO DE LIMA E SILVA)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
PROCESSO 64069.004561/2023-71**

O 62º BATALHÃO DE INFANTARIA, sediada na Rua Ministro Calógeras, nº 1.200, bairro Atiradores, Joinville-SC – CEP 89.203-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.560.096/0001-17, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO, Coronel, portador da cédula de identidade nº EB 018.774.533-6 MDef e CPF 003.611.539-88, nomeado pelo Boletim Interno nº 239, de 17 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023, publicada no Diário Oficial da União ____, do dia de/...../2023, processo administrativo nº 64069.004561/2023-71, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de Aquisição de **AQUI-SIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (QR) E GÁS GLP PARA O 62º BI.**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo A, do edital de Pregão nº **13/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s)/Termo de Referência são as que seguem:



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador será a 62º Batalhão de Infantaria.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

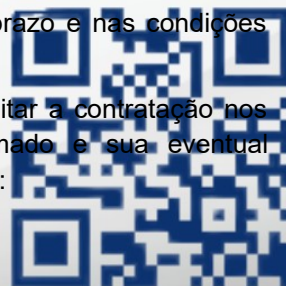
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:



5.12 1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

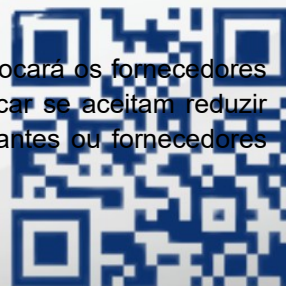
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

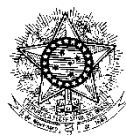
Quartel em Joinville, SC, ____ de _____ de 2023.

LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO – Cel
Ordenador de Despesas do 62º BI

NOME COMPLETO – FUNÇÃO/CARGO
CPF
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
62º BATALHÃO DE INFANTARIA
(BATALHÃO FRANCISCO DE LIMA E SILVA)

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
NUP 64069.004561/2023-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (QR) E GÁS GLP PARA O 62º BI., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 62º BATALHÃO DE INFANTARIA E A EMPRESA XXXX.

A UNIÃO, por intermédio do 62º BATALHÃO DE INFANTARIA, sediada na Rua Ministro Calógeras, nº 1.200, bairro Atiradores, Joinville-SC - CEP 89.203-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. Sr. LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO, Coronel, portador da cédula de identidade nº EB 018.774.533-6 MDef e CPF 003.611.539-88, nomeado pelo Boletim Interno nº 239, de 17 de dezembro de 2021, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 64069.004561/2023-71 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (QR) E GÁS GLP PARA O 62º BI conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

• **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de um ano, contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

• **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** ([art. 92, V](#))

O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

• **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO** ([ART. 92, V E VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**• 07. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

• 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

• 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

• 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

• 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

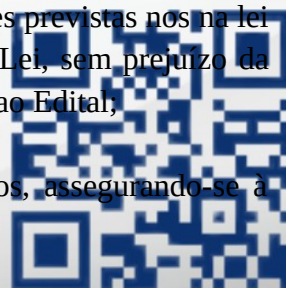
• 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos arts. 14.133, de 2021 e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, previstas nos arts. 14.133, de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 indenizações e multas.

• 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, casos aplicáveis.

• 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

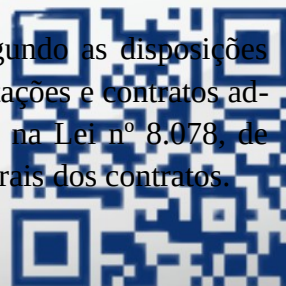
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

• 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2001.

- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1 É eleito o Foro de **Joinville – SC** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/01.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Quartel em Joinville – SC, _____ de _____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

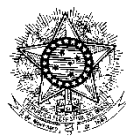
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº: Identidade nº:

Nome:
CPF nº: Identidade nº:



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

ANEXO V – MODELO DO RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO TÉCNICA
SOMENTE PARA O ÓRGÃO PÚBLICO CASO NECESSITE

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
62º BATALHÃO DE INFANTARIA
(BATALHÃO FRANCISCO DE LIMA E SILVA)

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA PARA VERIFICAÇÃO TÉCNICA

Pregão nº 13/2023

NUP: 64069.004561/2023-71

FORNECEDOR / LICITANTE			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO COMPLETO			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
DATA/HORA INÍCIO	DATA/HORA TÉRMINO		
INFORMAÇÕES E DADOS VERIFICADOS			
ASPECTOS OBSERVADOS	Sim	Não	OBSERVAÇÕES
A localização da empresa confere com o endereço registrado na proposta de preços apresentada?			
Foi comprovado o vínculo do representante/signatário da proposta com a empresa?			
Há documentos que comprovam a execução das atividades econômicas registradas no Cadastro da Receita Federal?			
As atividades econômicas da empresa constam do Contrato social ou de suas alterações/aditivos?			
Foi possível observar a presença física dos sócios e administradores da empresa constantes no Quadro de Sócios e Administradores do Cadastro da Receita Federal no momento da verificação?			
Descreva sucintamente as instalações da empresa? (Se possível			



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

FORNECEDOR / LICITANTE

acrescente imagens)			
Número de funcionários presentes na empresa durante a verificação.			
Foram comprovados os contratos de trabalho de todos os funcionários (presentes ou ausentes)?			
Foi possível verificar a documentação na qual constam os registros de compras de itens relacionados ao objeto licitado ou aos itens que a empresa apresentou proposta?			
A empresa é representante ou revendedor autorizado de fabricante de item da proposta apresentada?			
Foi possível comprovar documentos que assegurem a autorização de revenda ou representação?			
Foi possível observar a presença de funcionário menor de idade no interior da empresa?			
Os funcionários da empresa exercem a atividade laboral munidos de Equipamentos de Proteção Individuais adequados à sua atividade.			
Quais são os cinco principais fornecedores da empresa?			
Foi possível conferir documentos nos quais constam fornecimentos recentes (até seis meses) regulares dos fornecedores declarados?			
Quais são os cinco principais clientes institucionais da empresa?			
A empresa demonstrou contar com estoque suficiente e adequado para atender a demanda manifestada na licitação?			
Outras informações julgadas importantes.			

PARECER FINAL

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

FORNECEDOR / LICITANTE

SOU DE PARECER QUE A EMPRESA**() TEM****() NÃO TEM****CONDIÇÕES DE ATENDER A DEMANDA PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
E CONSTANTE NA PROPOSTA APRESENTADA.****Localidade, SC, XX de xxxxxxxx de 2023**

NOME COMPLETO

CPF:

RG: ...

Representante da empresa

NOME COMPLETO – Posto

Responsável pela Visita Técnica

**Observação: anexar cópias de documentos nos quais consta a comprovação da
condição de representante.****Junte-se aos autos do
Pregão Eletrônico nº 13/2023****Em __ de _____ de 2023****NOME COMPLETO – Posto/graduação****Pregoeiro**Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
62º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Batalhão Francisco de Lima e Silva)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 13/2023
NUP Nº 64069.004561/2023-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (QR) E GÁS GLP**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UN DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Abacaxi em calda cortado, 400 g drenado, lata	462657	UND	850	R\$ 11,44	R\$ 9.724,00
2	Abacaxi in natura tipo pérola	464374	KG	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
3	Água mineral natural, com gás, embalagem plástica 500 ml	445488	UND	1500	R\$ 2,37	R\$ 3.555,00
4	Água mineral natural, sem gás, embalagem plástica, 500 ml	445485	UND	4000	R\$ 2,27	R\$ 9.080,00
5	Aipim in natura, descascado, congelado e embalado em saco plástico transparente	463795	KG	1000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
6	Alface in natura crespa, maço com no mínimo 180 g	463832	Un	800	R\$ 4,67	R\$ 3.736,00
7	Alface in natura lisa, maço com no mínimo 180 g	463833	Un	800	R\$ 6,29	R\$ 5.032,00
8	Chocolate em barra ao leite, 1 Kg	463544	UND	100	R\$ 37,02	R\$ 3.702,00
9	Chocolate branco em barra, 1 Kg	463534	UND	100	R\$ 33,33	R\$ 3.333,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

10	Azeite de oliva, extravirgem, percentual de acidez máxima 0,5%, 500 ml, vidro	463698	UND	400	R\$ 27,16	R\$ 10.864,00
11	Azeitonas em conserva, verdes, fatiada, sem caroço e com tempero, 1,8 kg drenado	459639	UND	300	R\$ 53,69	R\$ 16.107,00
12	Bacon defumado, carne suína, cortado em cubos de até 2 cm, máximo 10% de gordura	382329	KG	850	R\$ 22,13	R\$ 18.810,50
13	Bacon defumado, ingrediente carne suína com gordura, apresentação fatiado, máximo 10% de gordura	382329	KG	300	R\$ 28,52	R\$ 8.556,00
14	Banana in natura, espécie caturra	464381	KG	1500	R\$ 5,93	R\$ 8.895,00
15	Barra cereal, ingredientes: Aveia em flocos, cereais tostados, açúcar e frutas, sabores diversos, 25 g	467358	UND	5000	R\$ 2,23	R\$ 11.150,00
16	Batata doce in natura, lavada	463753	KG	400	R\$ 4,42	R\$ 1.768,00
17	Batata inglesa in natura, característica adicional lavada	463754	KG	750	R\$ 9,54	R\$ 7.155,00
18	Batata palito para fritar, inglesa, características adicionais congelada, cortada palito, pronta p/ fritar, 1 kg	464587	Kg	800	R\$ 24,83	R\$ 19.864,00
19	Bebida, tipo repositor hidroeletrólítico, uso alimentação, diversos sabores, conforme pedido, 500 ml	258250	UND	2000	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
20	Beterraba in natura	463767	KG	300	R\$ 6,42	R\$ 1.926,00
21	Biscoito tipo cream cracker, pacote de 400 g	232930	UND	750	R\$ 5,63	R\$ 4.222,50
22	Biscoito doce tipo wafer, sabores chocolate e morango, embalagem individual de 30 g	304977	UND	2500	R\$ 1,32	R\$ 3.300,00
23	Biscoito recheado, apresentação redondo, sabor chocolate e sabor morango, peso mínimo 120 g por pacote	236205	UND	2500	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
24	Biscoitos caseiro, tipo amanteigados, sabores diversos, a granel, fabricação artesanal, contendo 1 Kg	466407	UND	200	R\$ 16,58	R\$ 3.316,00
25	Brócolis in natura, espécie americana	463837	KG	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
26	Cebola in natura, uso culinário, tipo branca	463781	KG	350	R\$ 5,72	R\$ 2.002,00
27	Rabada bovina cortada, pedaços de 4 a 7 cm no máximo	456551	KG	1100	R\$ 26,46	R\$ 29.106,00
28	Coração de frango resfriado ou congelado, in natura	447640	KG	250	R\$ 26,49	R\$ 6.622,50

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

29	Peito de peru defumado fatiado, contendo no mínimo 100 g o pct	447793	KG	100	R\$ 50,92	R\$ 5.092,00
30	Salame defumado, curado, italiano, apresentação fatiado, contendo no mínimo 100 g	447877	und	200	R\$ 28,08	R\$ 5.616,00
31	Paio, linguiça de porco defumada	449182	KG	800	R\$ 20,95	R\$ 16.760,00
32	Linguiça de pernil in natura para espeto	447712	KG	1200	R\$ 21,54	R\$ 25.848,00
33	Carne de frango in natura chester, ave com no mínimo 4 kg cada und, temperado	447644	KG	150	R\$ 23,53	R\$ 3.529,50
34	Costela de porco in natura apresentação defumada, cortada	447512	KG	1000	R\$ 29,11	R\$ 29.110,00
35	Cenoura em conserva, 300 g, vidro, drenado	463770	UND	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
36	Cenoura in natura	463773	KG	500	R\$ 4,01	R\$ 2.005,00
37	Chocolate tipo embalagem individual, características adicionais recheados e coberto com flocos, 32 g	463542	UND	500	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
38	Coco ralado, pacote de 500 g	352306	UND	150	R\$ 32,95	R\$ 4.942,50
39	Cogumelo em conserva (champignon), tamanho médio, característica adicional fatiado, 2 kg drenado	462826	UND	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
40	Couve-flor em conserva, 300gr, vidro, drenado	463831	und	150	R\$ 8,53	R\$ 1.279,50
41	Crema de leite, 200 g	446532	UND	2000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
42	Crema de leite, 1 Kg	446536	UND	1000	R\$ 16,61	R\$ 16.610,00
43	Queijo Ricota, mínimo 400 g	446656	Kg	150	R\$ 31,77	R\$ 4.765,50
44	Doce de fruta, cremoso, sabores diversos (uva, pêssago, laranja, abacaxi, abóbora com coco) 400 g no mínimo, conforme o pedido.	462690	UND	250	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00
45	Doce de leite, em pasta, ingredientes 3 partes de leite para 1 de açúcar, prazo validade mínima 12 meses, mínimo 300 g	462601	UND	500	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
46	Ervilha em conserva, nome ervilha em conserva, lata 1,7 Kg drenado no mínimo	463794	UND	200	R\$ 17,33	R\$ 3.466,00
47	Extrato de tomate, matéria-prima tomate, sem adição de conservantes, contendo no mínimo 2 Kg	459670	UND	1000	R\$ 18,19	R\$ 18.190,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

48	Farinha de trigo, especial, contendo no mínimo 1 Kg	460263	UND	100	R\$ 5,81	R\$ 581,00
49	Fermento em pó químico para bolos, 250 g	459586	UND	80	R\$ 5,90	R\$ 472,00
50	Figo em calda, 400 g drenado	462675	UND	300	R\$ 13,82	R\$ 4.146,00
51	Fruta in natura tipo morango, bandeja de no mínimo 250 g	464328	Und	100	R\$ 7,58	R\$ 758,00
52	Fruta in natura tipo tomate cereja	463803	KG	500	R\$ 10,86	R\$ 5.430,00
53	Gelatina, sabores diversos (abacaxi, cereja, uva, limão, laranja), pacote com 1 kg, conforme o pedido	462729	UND	1000	R\$ 12,91	R\$ 12.910,00
54	Hambúrguer de carne bovina, tipo temperado, apresentação congelado, características adicionais embalagem individual, peso mínimo 56 g	447747	UND	5000	R\$ 4,16	R\$ 20.800,00
55	logurte, bebida láctea, 1 L, com polpa de frutas, sabores diversos (coco, morango, pêssego, salada de frutas), conforme pedido	462438	UND	500	R\$ 12,31	R\$ 6.155,00
56	logurte, ingredientes leite e polpa de fruta, sabores diversos, 540 g, bandeja com 6 unidades	446714	UND	700	R\$ 5,63	R\$ 3.941,00
57	Laranja in natura, espécie pera	464393	KG	1200	R\$ 4,37	R\$ 5.244,00
58	Leite condensado, 395 g	464014	UND	1500	R\$ 9,22	R\$ 13.830,00
59	Leite de coco, 500ml	464012	UND	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
60	Limão in natura, espécie Taiti	464398	KG	300	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
61	Linguiça, tipo calabresa, características adicionais resfriada, defumada	447702	KG	1000	R\$ 23,56	R\$ 23.560,00
62	Maçã in natura, espécie fugi	332551	KG	1000	R\$ 6,41	R\$ 6.410,00
63	Mamão in natura, papaia	464404	KG	300	R\$ 8,53	R\$ 2.559,00
64	Maracujá in natura	464414	KG	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
65	Massa para lasanha, fresca, laminada e resfriada, pacote 500 g no mínimo	465350	UND	200	R\$ 7,61	R\$ 1.522,00
66	Massa para pastel, pacote 500 g no mínimo, redondo	462244	UND	1000	R\$ 6,37	R\$ 6.370,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

67	Melancia in natura, espécie rajada	464418	KG	1000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
68	Melão in natura, espécie amarelo	464422	KG	500	R\$ 10,46	R\$ 5.230,00
69	Milho em conserva, lata ou embalagem 2,0 kg drenado	463797	UND	500	R\$ 27,29	R\$ 13.645,00
70	Molho alimentício de catchup, 3,2 kg	459663	UND	100	R\$ 21,21	R\$ 2.121,00
71	Molho inglês, 1L	459655	UND	200	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
72	Molho shoyu, 1L	459654	UND	200	R\$ 7,34	R\$ 1.468,00
73	Mortadela, carne suína, fatiada (Bolonha), contendo no mínimo 400 g no pacote	447789	Kg	150	R\$ 30,42	R\$ 4.563,00
74	Mostarda, galão 3,2 kg	460377	UND	300	R\$ 16,25	R\$ 4.875,00
75	Ovo de codorna em conserva, 1,8 kg drenado	446625	UND	800	R\$ 62,23	R\$ 49.784,00
76	Ovo, tamanho grande, origem galinha, cartela com 30 ovos	446618	UND	1500	R\$ 24,09	R\$ 36.135,00
77	Palmito em conserva, 300 g	223055	UND	500	R\$ 10,51	R\$ 5.255,00
78	Pão de forma fatiado na horizontal e/ou vertical, 400 g, conforme pedido	460404	UND	400	R\$ 9,12	R\$ 3.648,00
79	Pão de forma integral fatiado na vertical, 400 g	460403	UND	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
80	Pão de queijo congelado, pacote 1 kg no mínimo, para assar no forno	460494	UND	1000	R\$ 22,27	R\$ 22.270,00
81	Pão para Hot dog (massa fina), 50 g a unidade (entregar às 5 h, no 62º BI, rua Ministro Calógeras, N° 1200, conforme pedido no dia anterior)	460386	KG	2850	R\$ 27,86	R\$ 79.401,00
82	Pão tipo francês, 50 g, o pão não pode ser tipo congelado, tem que ser produzido e assado pelo mesmo fornecedor (entregar às 5 h, no 62º BI, rua Ministro Calógeras, N° 1200, conforme pedido no dia anterior)	460380	KG	4500	R\$ 26,82	R\$ 120.690,00
83	Pão cheneck, tipo doce, coberto com creme, 50 g (entregar às 5 h, no 62º BI, rua Ministro Calógeras, N° 1200, conforme pedido no dia anterior)	460385	KG	800	R\$ 30,52	R\$ 24.416,00
84	Pão cheneck, tipo doce, coberto com farofa, 50 g (entregar às 5 h, no 62º BI, rua Ministro Calógeras, N° 1200, conforme pedido no dia anterior)	460385	KG	800	R\$ 28,49	R\$ 22.792,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	anterior)					
85	Pimenta vermelha tipo molho de pimenta vidro 150 ml	241553	UND	100	R\$ 5,28	R\$ 528,00
86	Pepino em conserva, 1,8 kg drenado	463796	UND	600	R\$ 28,87	R\$ 17.322,00
87	Chuchu in natura	463778	KG	150	R\$ 6,28	R\$ 942,00
88	Pêssego em calda, 400 g drenado	462684	UND	1000	R\$ 14,32	R\$ 14.320,00
89	Pimenta do reino, em pó, 500 g	463920	UND	50	R\$ 8,72	R\$ 436,00
90	Pimentão verde in natura	463809	KG	300	R\$ 12,25	R\$ 3.675,00
91	Pimentão vermelho in natura	463808	KG	100	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
92	Pó para pudim, com leite, sabores chocolate, morango, coco, entre outros, prazo validade mínimo 12 meses, não dietético, pacote 1 kg, conforme pedido	462751	Kg	1000	R\$ 15,02	R\$ 15.020,00
93	Presunto suíno, tipo cozido, fatiado, temperatura conservação 0°C a 4°C, prazo validade mínima 60 dias, contendo no mínimo 400 g	447770	Kg	600	R\$ 32,49	R\$ 19.494,00
94	Queijo prato, fatiado, interfoliado, contendo no mínimo 400 g	446642	Kg	650	R\$ 35,16	R\$ 22.854,00
95	Queijo ralado, tipo parmesão, embalagem individual com 50 g	225847	UND	500	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
96	Refrigerante, sabores cola e guaraná, lata, 350 ml, conforme pedido	217785	UND	2500	R\$ 7,48	R\$ 18.700,00
97	Repolho verde in natura, espécie comum.	463839	KG	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
98	Requeijão cremoso a base de coalhada e leite e sem adição de amido e gordura vegetal, 200 g	216791	UND	1000	R\$ 7,31	R\$ 7.310,00
99	Sagu de amido, sabor vinho, tipo pérola, 500 g	459084	UND	750	R\$ 9,17	R\$ 6.877,50
100	Sal grosso 1 kg, temperado, iodado	454018	Kg	250	R\$ 6,62	R\$ 1.655,00
101	Salsa in natura, crespa, maço 120 g, no mínimo	463930	Un	250	R\$ 9,70	R\$ 2.425,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

102	Salsicha para cachorro-quente, tipo a granel, tipo Sadia ou similar	447720	KG	800	R\$ 13,34	R\$ 10.672,00
103	Sorvete em massa, tipo sundae, embalagem individual, sabores diversos, quantidade mínima 100 ml a 180 ml	462772	UND	2000	R\$ 4,93	R\$ 9.860,00
104	Tomate in natura, espécie longa vida	463805	KG	1200	R\$ 12,51	R\$ 15.012,00
105	Uva in natura, tamanho grande, red globe	464454	KG	150	R\$ 19,35	R\$ 2.902,50
106	Uva in natura, espécie rubi	464441	KG	150	R\$ 20,45	R\$ 3.067,50
107	Uvas passas, pacote de 1 Kg	464883	Kg	50	R\$ 32,71	R\$ 1.635,50
108	Verdura in natura tipo rúcula, maço	463826	Un	200	R\$ 14,63	R\$ 2.926,00
109	Verdura in natura, tipo couve (folha), maço	463822	Un	1000	R\$ 9,39	R\$ 9.390,00
110	Manteiga c/ sal, no mínimo 150 g	446384	UND	450	R\$ 8,09	R\$ 3.640,50
111	Molho de barbecue, contendo 1 L	461710	UND	300	R\$ 11,59	R\$ 3.477,00
112	Refrigerante, tipo cola, com 3 litros	217784	UND	300	R\$ 10,13	R\$ 3.039,00
113	Refrigerante, tipo guaraná com 3 litros	217785	UND	600	R\$ 10,43	R\$ 6.258,00
114	Sorvete, sabores chocolate, morango, coco e napolitano, Tipo a marca Paviloché ou superior, pote no mínimo 200 ml, com colher	462772	UND	3000	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
115	Seleto de legumes, ervilha, cenoura, batata e salmoura, mínimo 2 kg de peso bruto, e peso drenado 1,7 kg, lata	462825	UND	300	R\$ 37,44	R\$ 11.232,00
116	Refrigerante tipo cola, com 2,5 L	217784	UND	800	R\$ 11,04	R\$ 8.832,00
117	Café, tipo solúvel granulado com 200 g, extraforte e tradicional, tipo Nescafé, similar ou qualidade superior, vidro com tampa de rosquear	463568	UND	100	R\$ 16,26	R\$ 1.626,00
118	Requeijão cremoso a base de coalhada, sabor cheddar, 180 g no mínimo	465696	UND	800	R\$ 7,06	R\$ 5.648,00
119	Fruta in natura, espécie banana-prata	464381	KG	1500	R\$ 4,65	R\$ 6.975,00
120	Fruta in natura, espécie mamão formosa	464405	KG	300	R\$ 7,62	R\$ 2.286,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

121	Maionese, sachê com 6 a 8 g, caixa com no mínimo 182 Und	459663	Un	25	R\$ 21,21	R\$ 530,25
122	Catchup, de 6 a 8 g, caixa com no mínimo 182 Und	459665	Un	25	R\$ 20,26	R\$ 506,50
123	Açaí no pote ou caixa, congelado, 1 a 5 kg a UND.	464493	Kg	900	R\$ 30,71	R\$ 27.639,00
124	Biscoito salgado, pacote com 24 g, para lanche, embalagem com 6 unidades, vários sabores	217129	UND	300	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
125	Cocada em tabletes de 20 g no mínimo, embalagem individual de plástico selada	462671	UND	7200	R\$ 2,08	R\$ 14.976,00
126	Sal refinado, contendo 1 Kg	448219	UND	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
127	Vinagre de vinho, 750 ml	217092	UND	50	R\$ 5,44	R\$ 272,00
128	Farinha de milho, pacote de 1 Kg	459015	UND	250	R\$ 6,58	R\$ 1.645,00
129	Doce de banana, em tabletes de 30 g, embalagem individual de plástico selada	462666	UND	5000	R\$ 4,22	R\$ 21.100,00
130	Atum ralado, 170 g, vários sabores	400919	UND	200	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
131	Café solúvel tipo cappuccino, 200 g	463562	UND	1000	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00
132	Chocolate granulado, contendo 1 Kg	471259	Kg	300	R\$ 16,45	R\$ 4.935,00
133	Aveia laminada, pacote com no mínimo 500 g	460501	UND	50	R\$ 9,48	R\$ 474,00
134	Granola, pacote com no mínimo 500 g	444323	UND	120	R\$ 17,10	R\$ 2.052,00
135	Lentilha, pacote com 500 g	235950	UND	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
136	Orégano desidratado, pacote de 1 Kg	463916	UND	100	R\$ 24,64	R\$ 2.464,00
137	Alecrim desidratado, pacote de 1 Kg	463856	UND	100	R\$ 34,01	R\$ 3.401,00
138	Leite integral UHT, contendo 1L	445995	UND	1000	R\$ 8,25	R\$ 8.250,00
139	Tomate seco, balde, 1,4 kg drenado	462101	UND	25	R\$ 34,87	R\$ 871,75

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

140	Polpa de fruta 400 g sabores, abacaxi, maçã, maracujá, manga, morango, pêssego.	464468	KG	1400	R\$ 9,93	R\$ 13.902,00
141	Mistura para purê de batata, apresentação em pó, contendo no mínimo 500 g	473285	Kg	250	R\$ 25,41	R\$ 6.352,50
142	Batata palha, contendo 1 Kg	463707	Kg	800	R\$ 25,88	R\$ 20.704,00
143	Inhame in natura	463789	KG	160	R\$ 9,21	R\$ 1.473,60
144	Mandioquinha in natura	463760	KG	160	R\$ 14,82	R\$ 2.371,20
145	Coentro in natura, maço	463876	Un	80	R\$ 16,35	R\$ 1.308,00
146	Espinafre in natura, maço	463824	Un	160	R\$ 14,43	R\$ 2.308,80
147	Abobrinha Italiana in natura	463749	KG	160	R\$ 7,89	R\$ 1.262,40
148	Vagem in natura	463807	KG	160	R\$ 17,28	R\$ 2.764,80
149	Azeitona preta grande, sem caroço, em conserva, contendo no mínimo 1 Kg	459643	Kg	160	R\$ 41,95	R\$ 6.712,00
150	Picles em conserva, contendo 1 Kg	468477	Kg	100	R\$ 34,47	R\$ 3.447,00
151	Abacate in natura	464371	KG	160	R\$ 6,13	R\$ 980,80
152	Caju in natura	464383	KG	160	R\$ 13,83	R\$ 2.212,80
153	Caqui in natura	464385	KG	160	R\$ 10,56	R\$ 1.689,60
154	Goiaba Vermelha in natura	464392	KG	160	R\$ 6,65	R\$ 1.064,00
155	Limão Siciliano in natura	464367	KG	160	R\$ 10,71	R\$ 1.713,60
156	Manga Tommy in natura	464406	KG	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
157	Tangerina Ponkan in natura	464436	KG	160	R\$ 4,72	R\$ 755,20
158	Compota ou Doce em calda de ameixa, lata de 850 g	462662	UND	250	R\$ 16,86	R\$ 4.215,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

159	Creme tipo chantilly para cobertura e recheios, cor branco contendo no mínimo 1L a caixa	466074	UND	50	R\$ 21,23	R\$ 1.061,50
160	Farinha Tipo Rosca, contendo 1 Kg	241285	Kg	100	R\$ 10,73	R\$ 1.073,00
161	Polvilho Tipo Azedo, contendo 1 Kg	459080	UND	50	R\$ 10,97	R\$ 548,50
162	Polvilho Tipo Doce, contendo 1 Kg	459079	UND	50	R\$ 11,65	R\$ 582,50
163	Goma de Tapioca Fina, contendo 1 Kg	459085	Kg	100	R\$ 7,55	R\$ 755,00
164	Grão-de-Bico, contendo 500 g	464569	UND	25	R\$ 7,43	R\$ 185,75
165	Amendoim sem casca, contendo 500 g	464534	UND	250	R\$ 20,01	R\$ 5.002,50
166	Peru com miúdos, unidade com no mínimo 03 kg	447873	KG	100	R\$ 37,05	R\$ 3.705,00
167	Carne salgada tipo pé suíno	447745	KG	250	R\$ 17,10	R\$ 4.275,00
168	Carne salgada tipo orelha suína	447737	KG	250	R\$ 20,27	R\$ 5.067,50
169	Caldo de Carne em pó, contendo 1 Kg	241572	UND	250	R\$ 8,18	R\$ 2.045,00
170	Caldo de Galinha em pó, contendo 1 Kg	241571	UND	250	R\$ 8,91	R\$ 2.227,50
171	Bebida Láctea Fermentada, contendo 1L	469775	L	500	R\$ 11,81	R\$ 5.905,00
172	Queijo tipo mussarela, fatiada, contendo no mínimo 400 g	446636	Kg	350	R\$ 35,83	R\$ 12.540,50
173	Queijo tipo minas frescal, mínimo 200 gr a unidade	446660	UND	350	R\$ 25,03	R\$ 8.760,50
174	Especiaria tipo açafrão em pó, contendo 1 Kg	463857	UND	100	R\$ 28,89	R\$ 2.889,00
175	Especiaria tipo alho em granulado, contendo 1 Kg	463860	Kg	200	R\$ 34,32	R\$ 6.864,00
176	Especiaria tipo essência de baunilha, contendo 30 ml	461222	UND	100	R\$ 8,44	R\$ 844,00
177	Especiaria tipo canela em pó, contendo 1 Kg	463872	Kg	100	R\$ 41,38	R\$ 4.138,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

178	Especiaria tipo cravo da Índia, contendo 1 Kg	463892	Kg	100	R\$ 58,49	R\$ 5.849,00
179	Especiaria tipo curry em pó, contendo 1 Kg	463894	Kg	100	R\$ 11,57	R\$ 1.157,00
180	Especiaria tipo erva doce em pó, contendo 1 Kg	463896	Kg	100	R\$ 26,63	R\$ 2.663,00
181	Especiaria tipo hortelã in natura, maço contendo 1 kg	463898	Un	100	R\$ 16,05	R\$ 1.605,00
182	Especiaria tipo louro em pó, contendo 1 Kg	463905	UND	200	R\$ 16,26	R\$ 3.252,00
183	Especiaria tipo manjerição in natura, maço	463906	Un	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
184	Água de Coco Verde, embalagem tipo longa vida, contendo 1 L	307147	UND	350	R\$ 7,90	R\$ 2.765,00
185	Amido de milho, contendo 1 Kg	459077	Kg	150	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
186	Papel Manteiga, mínimo 29 cm x 7,5 m	445763	UND	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
187	Rolo de PVC papel filme, mínimo 30m x 29cm	232826	UND	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
188	Luva látex para procedimento com pó, contendo 100 Unidades	312215	CAIXA	200	R\$ 19,56	R\$ 3.912,00
189	Touca descartável, contendo 100 Unidades	332930	CAIXA	200	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00
190	Mistura para bolo, sabores chocolate, morango, coco, entre outros, prazo validade mínimo 12 meses, não dietético, pacote 1 kg, conforme pedido	279242	UND	350	R\$ 12,83	R\$ 4.490,50
191	Flocos de milho, sem açúcar contendo no mínimo pacote de 1 Kg	463971	Kg	350	R\$ 21,27	R\$ 7.444,50
192	Pó de flan sabores chocolate, morango, coco, entre outros, prazo validade mínimo 12 meses, não dietético, pacote 1 kg, conforme pedido	396583	UND	150	R\$ 15,82	R\$ 2.373,00
193	Chocolate em gotas, contendo 1 Kg	467317	Kg	150	R\$ 30,01	R\$ 4.501,50
194	Adoçante de mesa, estévia líquido, bico dosador e dietético.	236197	UND	150	R\$ 6,94	R\$ 1.041,00
195	Adoçante em pó, dietético, 70 g	368135	UND	150	R\$ 13,04	R\$ 1.956,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

196	Carvão vegetal para churrasco, contendo 10 Kg	16888	UND	150	R\$ 32,59	R\$ 4.888,50
197	Alho in natura	461695	KG	80	R\$ 22,69	R\$ 1.815,20
198	Moranga in natura	463746	KG	160	R\$ 14,80	R\$ 2.368,00
199	Papel Alumínio, mínimo 30 cm x 100 m	453576	UND	100	R\$ 30,04	R\$ 3.004,00
200	Gás GLP, para recarga de P/13, compra mínima por pedido: 13 kg	461652	KG	650	R\$ 8,48	R\$ 5.512,00
201	Gás GLP, para recarga de P/45, compra mínima por pedido: 45 kg	461651	KG	9000	R\$ 8,36	R\$ 75.240,00
202	Suco em pó concentrado, de 1 KG sabores abacaxi, maçã, maracujá, manga, morango, pêssego, uva, conforme pedido.	344273	Kg	2000	R\$ 12,07	R\$ 24.140,00
203	Suco de caixa, de 1 L, sabores abacaxi, maçã, maracujá, manga, morango, pêssego, uva, conforme pedido.	326671	UND	1000	R\$ 10,39	R\$ 10.390,00
204	Biscoito sabor Maisena, embalagem de no mínimo 400 g	217132	UND	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
205	Biscoito sabor Champanhe, embalagem de no mínimo 180g	255869	UND	300	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
206	Massa Fresca Capeletti, sabor carne, embalagem de 1 kg	459005	Kg	200	R\$ 18,09	R\$ 3.618,00
TOTAL (R\$)					R\$ 1.602.537,75	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Havendo divergência entre a descrição deste Termo de Referência e o informado no sistema SIAGSNet/Empenho, prevalecerá o informado no Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Para produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 08 de Outubro de 2020).

Da exigência de amostra

4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, **poderá ser solicitado amostra pelo Pregoeiro**, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5. As amostras poderão ser entregues no Aproveitamento do 62º BI, na Rua Ministro Calógeras, 1200, Atiradores, Joinville – SC, no prazo limite de até 72 h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat ou via e-mail funcional pelo interessado, antes de findo o prazo.

7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12. Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro um **encarte dos produtos, fôlder ou outro meio** para esclarecer qualquer dúvida referente a qualquer item do Pregão.

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

14. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, para produtos não perecíveis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, o que caracteriza entrega imediata.

15. Para a entrega de produtos perecíveis a entrega será conforme pedido do Solicitante.

16. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Aprovisionamento do 62º BI, na Rua Ministro Calógeras, 1200, Atiradores, Joinville – SC, CEP 89.203-000.

17. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

18. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 08 (oito) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e/ou Comissão de recebimento de gêneros (QR), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. *As cessões de crédito não fiduciários dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.15. No caso de exercício de atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo: autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional do Petróleo, nos termos do artigo 3o da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2011; ou
- 8.16. No caso de exercício de atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo: autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional do Petróleo, nos termos do artigo 3o da Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2011.
- 8.17. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

20. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.602.537,75 (um milhão, seiscentos e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

21. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

22. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

23.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.1.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

25. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

26. APÊNDICES

26.1 APÊNDICE “A” ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES;

Joinville-SC, 11 de setembro de 2023

LARISSA ALVES ALVAREZ – 3º Sgt
Integrante Técnico

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

RAFAEL FRANCISCO LINZ – 1º Ten
Integrante Requisitante

LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO – Cel
Ordenador de Despesas do 62º BI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
62º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Batalhão Francisco de Lima e Silva)**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 64069.004561/2023-71

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada por intermédio do Boletim Interno nº 12, de 19 de janeiro de 2021, do 62º Batalhão de Infantaria.

2.2 O 62º Batalhão de Infantaria é uma Organização Militar Operacional responsável por desempenhar a função de segurança nacional, através de operações de garantia da lei e da ordem no município de Joinville-SC e operações na faixa de fronteira, fortalecendo o controle e a fiscalização para prevenir e combater os crimes transfronteiriços, descaminho, contrabando, tráfico de drogas, armas, munições e medicamentos, entre outros empregos da tropa a fim de cooperar na manutenção da soberania da região sul do Brasil.

2.2.1 Para isso, o processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios e gás GLP, justifica-se pela essencialidade do bem no preparo de refeições para alimentação dos militares empregados nas atividades do 62º Batalhão de Infantaria e nas diversas missões institucionais da Força Terrestre. Ademais, há previsão na legislação da Força, art. 50, IV, “g” da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que aprovou o Estatuto dos Militares, que a alimentação é direito do militar em atividade.

2.2.2 Consoante ao exposto no item retro (2.2.1), insta ainda ressaltar que a OM conta com um efetivo de aproximadamente 714 (setecentos e quatorze) homens, que necessitam ser alimentados. Nesse sentido, a aquisição de gêneros alimentícios e gás GLP é de extrema necessidade para a garantia de uma alimentação própria para consumo.

2.2.3 Ainda, a aquisição de gêneros alimentícios e gás GLP visa suprir a necessidade do Setor de Aprovisionamento do 62º BI, garantindo a realização das atividades finalísticas desta Organização Militar.

2.3 A aquisição está alinhada com o objetivo estratégico do 62º Batalhão de Infantaria.

2.4 As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender esta OM pelo período de 08 meses, tomando-se por base os quantitativos constantes do estoque do SISCOFIS, e os quantitativos levantados pelo Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2022, do 62º Batalhão de Infantaria.

2.5 Considerando a possibilidade da aquisição dos bens e realização dos serviços de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária em cada descentralização de recurso realizada pela Diretoria de Gestão

Orçamentária, optou-se pela contratação dos serviços através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II e III, do Decreto nº 7.892/2013, conforme a seguir transcrito:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
(...)
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
APROVISIONAMENTO	RAFAEL FRANCISCO LINS – 1º Ten

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição de gêneros alimentícios e gás GLP possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.1.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 10.520/02.

4.2 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.3 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATMAT.

4.4 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado, comprovando que tenha prestado ou estejam prestando serviços conforme estabelecido no presente estudo técnico.

4.5 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 8 (oito) meses, conforme preconiza conforme preconiza o art. 34, da EB40-IR-30.406, de 8 de dezembro de 2021. Insta ressaltar, que a redução do prazo tem o fito de dar maior flexibilidade às demandas da OM, assim como diminuir os custos, atendendo à sazonalidade dos produtos.

4.6 Os produtos entregues pelos fornecedores serão gêneros alimentícios e gás GLP atendendo ainda as demais especificações detalhadas em contrato; atender aos chamados do contratante para regularizar anormalidades, com a efetivação do contrato, o fornecedor contratado assume a responsabilidade de arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas

4.6.1 O objeto deste Termo, deverá ser realizado acompanhado de 2 (duas) vias da Nota Fiscal.

Todos os impostos, taxas, ônus com transporte, descarga, seguro e demais despesas incidentes sobre o objeto desta licitação deverão estar computados no preço ofertado.

4.7 Não utilizar indevidamente mão de obra de menores.

4.8 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada pela Administração do 62º Batalhão de Infantaria.

4.9 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.9.1 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Item não obrigatório, conforme previsto no Art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Aquisição de gêneros alimentícios e gás GLP para atender as demandas e rotinas administrativas do 62º Batalhão de Infantaria.

6.2 A opção da entrega por demanda tem por objetivo adquirir o produto de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo que não se pode precisar com exatidão, o quantitativo a ser consumido.

6.2.1 Além disso, o Aprovisionamento não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais.

6.3 Tendo em vista que o Setor de Aprovisionamento do 62º Batalhão de Infantaria é responsável pela alimentação diária de um efetivo aproximado de 714 (setecentos e quatorze) militares, para o seu bom funcionamento, necessita da aquisição de gêneros alimentícios e gás GLP para a garantia de uma alimentação própria para consumo.

6.4 Para que a aquisição dos materiais seja realizada da forma que preconiza a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se faz necessária abertura de processo licitatório correspondente (Pregão, na forma eletrônica). Os valores de referências foram obtidos por pesquisas realizadas através da solicitação de orçamentos. Cabe ressaltar que a pesquisa de preço apresentada seguiu obrigatoriamente os ditames do art. 5º, da Instrução Normativa 73-2020-SEGES/ME.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A estimativa das quantidades já foram definidas previamente, conforme Documento de Formalização da Demanda aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração os estoques e o consumo dos itens, conforme registros no SISCOFIS.

7.3 A presente solicitação de contratação tem suas quantidades estimadas para vigorar por um período de 08 (oito) meses conforme incisos I (quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes) e IV (quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração) do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços). A contratação será iniciada a partir da data de homologação do pregão e poderá ocorrer no período de 08 (08) meses.

7.4 A estimativa está condizente com os recursos recebidos pela OM no ano de 2021 para atender as necessidades com a aquisição de gêneros alimentícios e gás GLP descentralizados pela Diretoria de Abastecimento/Comando Logístico (D Abst/COLOG) com o Plano Interno E6SUPLJA1QR.

7.4.1 Além disso, os dados compilados que integram o referido estudo preliminar, foram obtidos por meio da relação de um histórico dos anos anteriores, assim como o que foi discriminado no Plano de Contratações Anual (PCA). Portanto as informações que foram levantadas pelo setor responsável, permitiram montar uma base de informações de consumo pelo órgão Militar.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação tem valor estimado de **R\$ 1.602.537,75** (um milhão, seiscentos e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos.).

8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, conforme documentação juntada aos autos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item.

9.2.1 Dessa forma, a licitação será dividida, tendo em vista que os itens a serem licitados são técnica e economicamente viáveis e não apresentam interdependência entre si, o que ocasionaria uma perda de economia se feito em escala. Portanto a divisão acarretará melhora no aproveitamento do mercado, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo

com relação a itens ou unidades autônomas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 A presente contratação está prevista no calendário anual de Pregões Eletrônicos por Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e serviços comuns no exercício financeiro de 2022.

10.2 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora, contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 O Plano Anual de Contratações está disciplinado na Instrução Normativa nº 1 – SEGES/ME, de 11 de janeiro de 2019.

11.1.2 O art. 18 da referida IN assim dispõe:

Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.

11.2 Dessa forma, a aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2022, do 62º Batalhão de Infantaria.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A aquisição de gêneros alimentícios (QR) e gás GLP busca, sobretudo, dar uma excelente alimentação para a tropa dessa Organização Militar (OM), uma vez que a mesma participa de diversas operações reais e de instrução.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

14.2 Nos termos do Decreto 7.746/2012, a inserção de critérios e práticas de sustentabilidade em aquisições contratadas pela Administração Pública pode se dar da seguinte forma:

14.2.1 Alternativa 1 – pelas especificações técnicas detalhadas do objeto da licitação em si (características especiais dos bens; ou forma específica de aquisição dos produtos), ou, ainda;

14.2.2 Alternativa 2 – pela exigência de determinados requisitos de habilitação, sobretudo habilitação jurídica e qualificação técnica, tais como, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ambiental competente; registro ou inscrição na entidade profissional (art. 30, 1); presença de membros da equipe técnica com dada formação

profissional (art. 30, II e parágrafos); atendimento a requisitos previstos em leis especiais (art. 30, IV); e/ou

14.2.3 Alternativa 3 – pela imposição de obrigações à contratada (condições em que os bens são produzidos, embalados, distribuídos, transportados, armazenados e entregues).

14.3 Considerada a alternativa 1, na elaboração das especificações detalhadas do objeto a ser contratado foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 2020, da AGU, por meio do qual estabeleceu requisitos de sustentabilidade para ofertas de produtos que reduzissem o impacto ambiental. Considerando as alternativas 2 e 3, não existem maiores necessidades de imposição de requisitos de habilitação ou de obrigações a serem acrescidas à contratada, tendo em vista a baixa complexidade da despesa.

14.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso nos termos da Norma Regulamentadora NR 6 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o 62º Batalhão de Infantaria.

16. RESPONSÁVEIS

16.1 Equipe de Planejamento da Contratação

THÚLIO CÉSAR BEZERRA MAGASSY – Cap
Integrante Administrativo

RAFAEL FRANCISCO LINS – 1º Ten
Integrante Requisitante

LARISSA ALVES ALVAREZ – 3º Sgt
Integrante Técnico

16.2 Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO – Cel
Ordenador de Despesas do 62º BI